



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2024

Processo nº 23091.016574/2024-44

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2024 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “RAÍZES DO SEMIÁRIDO: AGRICULTURA URBANA, CAATINGA VIVA E CRIAÇÃO DE ABELHAS SUSTENTÁVEL”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO-UFERSA**, autarquia em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, CEP 59625-900, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**, brasileiro, casado e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE-FGD**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Presidente, **ALINE LIDIANE BATISTA**, brasileira, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com base no art. 1º da Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10 que a regulamentou, e no Decreto nº 11.531/23, na Portaria Conjunta nº 33/2023 na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013, bem como nas demais Resoluções da UFERSA aplicáveis e devidamente instruído no processo 23091.016574/2024-44.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais 14 (quatorze) meses e o acréscimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no valor do contrato firmado.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente aditivo tem por fundamento legal o disposto no Art.106, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com base no Art. 1º da Lei nº 8.958/94 e no Decreto nº 7.423/10 que regulamentou, no Decreto nº 11.531/23, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 33/23, na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013, os artigos 124, inciso I, alínea b, e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais Resoluções da UFERSA aplicáveis e no Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024 na Cláusula Segunda e Clausula Quarta no item 4.1(a) do Contrato nº 15/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se a vigência do contrato de prestação de serviços por mais 14 (quatorze) meses, a saber, de 31 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para cobertura das despesas decorrentes da execução das atividades do presente aditivo será acrescido ao valor total do contrato a quantia de R\$ 400.000,00 (*quatrocentos mil reais*), financiados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

4.2. A Cláusula Quarta item 4.1,(a.1) passará a vigorar com a seguinte redação:

“Autorizar a incorporação do valor de R\$ 65.000,00 (*sessenta e cinco mil reais*), previsto no plano de trabalho do projeto, referente ao ressarcimento dos custos operacionais da **CONTRATADA**.”

4.3. A Cláusula Quarta, item 4.1,(a) passará a vigorar com a seguinte redação:

“Gerenciar os recursos destinados ao financiamento do projeto, previstos em R\$ 650.000,00 (*seiscentos e cinquenta mil reais*).”

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a sua ratificação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditivo.

Mossoró, outubro de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor da UFERSA

ALINE LIDIANE BATISTA

Presidente da FGD